



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Centro
CEP – 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 010 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 015, de 10/03/2022, que institui o Dia do Lançamento da Campanha da Fraternidade, dispõe sobre sua comemoração e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dracena o Dia do Lançamento da Campanha da Fraternidade, a ser comemorada anualmente a partir da Quarta-feira de cinzas e com ações sendo realizadas durante o ano.

Art. 2º - A Campanha da Fraternidade tem por finalidade:

I - Estimular atividades de promoção, proteção e apoio ao tema proposto para aquele ano;

II - Apoiar e conscientizar os munícipes sobre a importância da Campanha da Fraternidade, para que exerçam devidamente o seu papel na sociedade;

III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que se empenhem em favor da solidariedade e da fraternidade;

IV - Orientar o educando, o jovem e o cidadão quanto ao papel de cada um dentro do tema proposto.

Art. 3º - A "Campanha da Fraternidade" será realizada em conjunto com as comissões instaladas nas Paróquias pertencentes ao município de Dracena.

Art. 4º - Durante a "Campanha da Fraternidade" poderão ser realizadas audiências públicas, programas ecumênicos em conjunto com grupos e entidades, independente de ideologia, sistema político organização social ou credo religioso.

Art. 5º - Câmara Municipal de Dracena realizará sessão solene alusiva ao Dia do Lançamento da Campanha da Fraternidade, onde serão expostos o tema e o lema do ano em curso.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

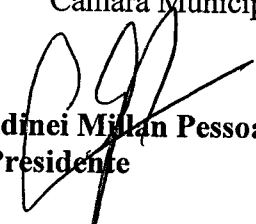
AUTÓGRAFO N.º 010 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Fls. 02

Parágrafo único - A sessão solene será realizada em data que será definida de comum acordo entre o Poder Legislativo e os Párocos da Igreja Católica do município de Dracena.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 15 de março de 2022.


Claudinei Milan Pessoa
Presidente


Danilo Lello dos Santos
1º Secretário


Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Vereadores Rodrigo Castilho Soares e Célio Antonio Ferregutti.

Aprovado em discussão e votação única, por unanimidade, na 1ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 14/03/2022.